

**DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 37 / 2010**

**DE 27 DE ABRIL DE 2010.**

**ALTERA DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º  
34/09, QUE TRATA DA TABELA DOS  
EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Artigo 21 do Decreto n.º 1800, de 30 de janeiro de 1996, e considerando:

- Parecer da Procuradoria Regional desta JUCERJA;
- Visto da Procuradoria Geral do Estado, conforme consta do Processo n.º E-11/50.911/2009, e
- Deliberação do Colegiado de Vogais de 31 de março de 2010, publicada em 12 de abril de 2010.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Suspender a cobrança estabelecida no item 08.7 do Anexo I da Deliberação JUCERJA n.º 34/09, que fixa valores para taxa de fiscalização de leiloeiro – por leilão realizado.

**Art. 2º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2010.

**CARLOS DE LA ROCQUE**  
Presidente - JUCERJA